



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

### **7ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos**

**Data:** 06 de agosto de 2025, das 09:30 às 12:00

**Local:** TEAMS

#### **Resultado da reunião**

##### **1- Membros da CT e participantes**

| <b>1- Governo Federal</b>   | Ricardo Cavalcante Barroso | MMA                     |
|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>1- Governo Federal</b>   | Mariana Barbosa Cirne      | AGU                     |
| <b>2- Governo Estadual</b>  | Talita Brito Pamplona      | Gov. PA                 |
| <b>3- Governo Municipal</b> | Talden Farias              | ANAMMA Nacional         |
| <b>4- Setor Empresarial</b> | Rodrigo Justus             | CNA                     |
| <b>4- Setor Empresarial</b> | Francisco Godoy Bueno      | Setor florestal         |
| <b>5- Sociedade civil</b>   | Ariene Cerqueira           | WWF                     |
| <b>5- Sociedade civil</b>   | Marcelo Mosmann            | AMAR/FRegião Sul        |
| <b>Convidado</b>            | Rita Mesquita              | SBIO/MMA                |
| <b>Convidado</b>            | João Dé Carli              | Setor Florestal         |
| <b>Convidado</b>            | Barbara Borges Piauilino   | CONJUR/MMA              |
| <b>DSISNAMA</b>             | Marcela Moraes             | Diretora/DSISNAMA       |
| <b>DSISNAMA</b>             | Julia Martins              | Coordenadora/DSISNAMA   |
| <b>DSISNAMA</b>             | Vinícius Diniz             | Analista/DSISNAMA       |
| <b>DSISNAMA</b>             | Rúbia Farria               | Administrativo/DSISNAMA |
| <b>DSISNAMA</b>             | Alvanite Moura             | Administrativo/DSISNAMA |
| <b>DSISNAMA</b>             | Joana tanure               | Analista/DSISNAMA       |
| <b>DSISNAMA</b>             | Maria Clara                | Estagiária CONAMA       |
| <b>DSISNAMA</b>             | Vinícius Vitoi             | Analista/DSISNAMA       |

##### **2- Abertura e pauta**

A reunião foi iniciada com o informe do Dr. Ricardo Cavalcante Barroso a respeito da proposta de Resolução que dispõe sobre as medidas técnicas e científicas a serem tomadas para o resgate de colmeias de abelhas sem ferrão em áreas autorizadas para supressão de vegetação nativa.

##### **3- Desenvolvimento da reunião**

###### **3.1- Processo nº 02000.010290/2202-32**

**Rodrigo Justos CNA-** O tema foi amplamente discutido em reuniões técnicas, com participação de todos os envolvidos. A análise de impacto regulatório feito inicialmente não corresponde ao texto atual, que sofreu alterações significativas. Por isso, há dúvida sobre a necessidade de uma nova análise, especialmente devido à questão dos custos. A decisão sobre isso foi atribuída à CTAJ, conforme discutido na Câmara Técnica.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Foram identificados pontos jurídicos relevantes na análise do texto, o que motivou o pedido de vistas antes da votação. O Sr. Rodrigo Justos propõe que a discussão continue como se a deliberação fosse ocorrer hoje, mas com a intenção de apresentar um parecer antes do início formal da deliberação. Destaca-se também uma preocupação com a necessidade de avaliar a razoabilidade jurídica da proposta. O objetivo do pedido de vistas é aplicação do princípio da razoabilidade e devolução para a Câmara Técnica de origem para fazer esses ajustes.

Assinalou a importância do assunto: a questão dos polinizadores é da maior importância para o setor rural, porque a polinização faz parte do processo da produção agrícola. É necessário que os produtores apliquem corretamente os produtos, de forma que eles não venham a causar danos. E a eles mesmos, porque a partir do ponto que ele erra o horário de aplicar e mata um monte de abelha por acidente, seja como for, se isso acontecer, o prejuízo é dele, porque ele tem menos polinização na própria cultura.

**Ricardo Cavalcante Barroso MMA(CONJUR)**- enfatizou a importância dessa resolução, a importância da aprovação de um documento que permita, nesse tipo de tratamento dessas espécies de abelhas sem ferrão, em um contexto preocupante, não apenas no Brasil, quanto no mundo, que se refere à redução da biomassa de insetos.

A despeito da iminência do pedido de vistas, sugeriu o avanço do texto, tanto quanto possível, pois a minuta já foi simplificada, com escopo muito mais detido aos aspectos mais essenciais do controle, até com algumas normas um pouco mais abertas.

**Rita de Cássia Mesquita MMA(SBio)**- destacou que a análise de impacto regulatório (AIR), por sua natureza, é realizada antes dos debates técnicos e consultas públicas, o que inevitavelmente gera descompasso entre o texto original e o final da norma. Ela sugeriu que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos avalie se o momento da AIR deveria ser ajustado via alteração regimental, para que ocorra após os debates técnicos.

Ela também ressaltou que o texto final da resolução sobre o resgate de abelhas sem ferrão foi significativamente simplificado, resultando em menor custo para os produtores. A norma propõe que o resgate dos ninhos ocorra durante a supressão da vegetação, preferencialmente na mesma propriedade, e que o operador do motosserra possa realizar esse procedimento.

Por fim, enfatizou que o impacto ambiental da não realização do resgate extrapola o local da atividade agrícola, afetando ecossistemas e regiões vizinhas, e que a AIR deve ser vista como uma ferramenta que precisa considerar essas variações em qualquer matéria debatida no CONAMA.

**Marcela Scotti de Moraes MMA(DSisnama)** - destacou o esforço técnico da secretaria na elaboração da AIR e ressaltou que o papel do AIR é subsidiar a decisão sobre a resolução, não a substituir. Ela defendeu que o AIR cumpriu seu papel ao apresentar alternativas regulatórias que reduziram custos, especialmente com a participação do setor empresarial.

Ela sugeriu que, em vez de modificar o AIR, é mais adequado registrar no relatório da Câmara Técnica como ele influenciou as decisões e ajustes no texto da norma. Por fim, reforçou que o



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

processo do CONAMA é enriquecido pela diversidade de setores envolvidos, que contribuem para aprimorar tecnicamente as propostas.

**Rodrigo Justus CNA-** Enfatizou que a análise de impacto regulatório (AIR) deve considerar não apenas os custos financeiros, mas também a viabilidade prática e técnica da implementação da norma. Ele alertou que, sem pessoal qualificado suficiente, especialmente em regiões como a Amazônia, a norma pode ser inviável na prática, gerando insegurança jurídica e dificultando a emissão de autorizações de supressão de vegetação.

Ele defendeu que o AIR precisa avaliar se há recursos humanos e materiais disponíveis para cumprir as exigências da norma. Além disso, sugeriu que, diante de alterações substanciais no texto durante o processo, o proponente da norma deve ser chamado a se manifestar sobre os impactos regulatórios dessas mudanças, evitando que essa responsabilidade recaia apenas sobre a Câmara Técnica.

**Ricardo Cavalcanti Barroso MMA(CONJUR)-** a Análise de Impacto Regulatório (AIR) deve ser compreendida dentro do contexto específico do CONAMA, que possui uma estrutura colegiada e regulamento próprio. Ele questionou se é realmente papel da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ) avaliar a suficiência da AIR, especialmente em casos onde a norma foi simplificada, e não ampliada.

Ele sugeriu que a atuação da CTAJ deve se restringir a aspectos jurídicos relevantes — como constitucionalidade e legalidade — e não ao mérito técnico da norma. Alertou que, se a CTAJ extrapolar esse papel, corre-se o risco de reabrir discussões técnicas já encerradas, o que pode comprometer a função original da Câmara.

**Rita de Cássia Mesquita MMA(SBio)**- argumentou que a atividade de supressão de vegetação já exige qualificação técnica, e o resgate de abelhas sem ferrão não adiciona complexidade significativa. Ela destacou que muitos procedimentos já são exigidos por norma e que o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é comum. A norma proposta não detalha excessivamente os procedimentos, pois esses devem ser definidos em manuais de orientação dos órgãos ambientais, adaptados aos diferentes biomas e contextos regionais. Assim, a norma sinaliza o que deve ser feito, mas deixa o detalhamento para instrumentos complementares.

**Andrea Cristina de Oliveira Struchel ANNAMA-** explicou que, para autorizar a supressão de vegetação, os municípios exigem um laudo técnico assinado por profissional habilitado, como biólogo ou engenheiro florestal. Com a nova orientação técnica sobre o resgate de abelhas sem ferrão, os entes federativos — incluindo municípios — precisarão adaptar seus termos de referência e regulamentações para incorporar essa normativa do CONAMA.

**Marcela Scotti de Moraes MMA(Dsisnama)** - esclareceu que a quantidade de profissionais necessários para o resgate de abelhas depende do porte e tipo do empreendimento, sendo inviável prever isso rigidamente na norma. Ela destacou que o texto foi simplificado para garantir proporcionalidade e viabilidade prática, reduzindo exigências acadêmicas mais rígidas e



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

permitindo adaptação conforme a realidade de cada caso. Essa flexibilização foi resultado dos debates técnicos e visa facilitar a implementação da norma.

**Rodrigo Justus CNA-** alertou que, caso a resolução seja aprovada sem um período de vacância, os órgãos ambientais — especialmente os municipais — podem não estar preparados para autorizar o resgate de abelhas, por falta de profissionais cadastrados com experiência comprovada. Ele defendeu que a norma precisa de um tempo preparatório para adaptação e capacitação dos envolvidos, como já ocorre em outras resoluções, como as do Conselho do Manejo Integrado do Fogo. Também criticou a AIR por não estimar a quantidade de profissionais disponíveis, o que compromete a viabilidade prática da norma.

**Marcela Scotti de Moraes MMA(Dsisnama)-** agradeceu os questionamentos de Rodrigo Justus e esclarece que a quantidade de profissionais necessários para o resgate de abelhas depende do tipo e porte do empreendimento. Ela destaca que a norma foi simplificada para garantir viabilidade prática e proporcionalidade, reduzindo exigências técnicas mais rígidas que surgiram nos debates acadêmicos.

**Rita de Cássia Mesquita MMA(SBio)-** confirma a explicação de Marcela e complementa que a norma exige apenas uma pessoa com experiência comprovada, sem especificar como essa comprovação deve ocorrer. Ela afirma que há capacidade técnica distribuída pelo país, com produtores já capacitados em meliponicultura. Rita sugere que os órgãos ambientais podem manter cadastros regionais de pessoas aptas ao resgate e reforça que vários estados já regulamentam essa prática, o que demonstra viabilidade e interesse econômico no setor.

**Ricardo Cavalcanti Barroso MMA(CONJUR)-** reconhece que diversos entes federativos já possuem regulações sobre transporte, criação, manejo e resgate de abelhas, por meio de conselhos, portarias e leis. Destaca que o tema não é novo e que a proposta do CONAMA é oferecer orientações técnicas gerais, sem interferir ou substituir a atuação normativa dos estados e municípios.

**João Carlos dé Carli Setor Florestal-** compartilhou preocupações sobre a qualidade da Análise de Impacto Regulatório (AIR), destacando que, por ser a primeira recebida, ela ainda apresenta pontos frágeis e estimativas de custo abaixo da realidade. Ele ressaltou que o trabalho de resgate de abelhas envolve desafios práticos variados, como o tipo de bioma e a localização dos ninhos, o que exige mais atenção nos termos de referência.

Também defendeu que a norma não deve restringir a atuação a uma única categoria profissional, mas sim permitir que qualquer pessoa com experiência comprovada possa contribuir. Por fim, alertou que pequenos e médios produtores podem ser os mais afetados pelos custos, reforçando a importância de aprimorar o AIR com base na prática já observada em campo.

**Ariene Cerqueira ANAMMA-** alertou que a discussão estava se desviando para o mérito técnico da resolução, o que não é atribuição da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ). Ela sugeriu que um ajuste de prazo de vigência da norma, como proposto por Dr. Rodrigo, seria pertinente



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

e dentro das competências da CTAJ, pois trata de viabilidade jurídica e prática. Reforçou a importância de manter o foco nos aspectos legais e constitucionais, evitando que a Câmara reabra debates técnicos já encerrados.

**Ricardo Cavalcanti Barroso MMA(CONJUR)**- diante do histórico de discussões e do amadurecimento do texto da resolução, não vê como papel da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ) exigir uma nova Análise de Impacto Regulatório (AIR). Ele argumenta que esse tipo de exigência deveria ser tratado em uma discussão normativa mais ampla, para evitar que decisões pontuais criem precedentes que dificultem futuras deliberações.

Além disso, reforça que a AIR deve ser vista como um subsídio técnico, e não como um obstáculo à tramitação das resoluções. Por fim, sugere que o Dr. Rodrigo Justus reavalie a manutenção do pedido de vistas, para que o processo possa avançar para a fase deliberativa.

**Rodrigo Justus CNA**- Informou a manutenção do pedido de vistas. Sugeriu a convocação de uma reunião conjunta de Câmara Técnica, além de um prazo de vigência para o começo da validade da Resolução.

**Ricardo Cavalcanti Barroso MMA(CONJUR)**- foi sugerido que a Câmara Técnica aguarde o parecer do Dr. Rodrigo Justus antes de avançar. A depender das contribuições trazidas, poderá ser retomada a proposta de incluir um período de vacância na norma. A expectativa é que o parecer seja apresentado em tempo hábil para permitir a deliberação na próxima sessão, contribuindo para a aprovação da resolução de forma estruturada e eficiente.

Além disso, questionou se o pedido de vistas irá resvalar em questões de mérito, para se for o caso, realizar uma reunião conjunta de Câmaras Técnicas.

**Marcela Scotti de Moraes MMA (Dsisnama)**- Foi sugerido que, após a entrega do parecer do Dr. Rodrigo, seja marcada uma reunião para a terça-feira seguinte, permitindo que a Câmara Técnica delibre com base nas contribuições recebidas. A proposta considera que, se não houver necessidade de reunião conjunta com outra câmara, será possível manter o cronograma e incluir o tema na plenária. A convocação da reunião já pode ser feita antecipadamente para garantir o andamento do processo.

Nesse sentido, sugeriu a concessão do prazo extraordinário de 5 (cinco) dias para avaliação do pedido de vistas para a próxima reunião.

**Rodrigo Justus CNA**- comprometeu-se a apresentar o pedido de vistas até a próxima sexta-feira, dia 15 de agosto.

#### **4- Encaminhamentos**

Pedido de vistas da CNA será disponibilizado até dia 15 de agosto, com o período de 5 (cinco) dias úteis até a próxima reunião da CT.

#### **5- Encerramento**

Reunião foi encerrada às 12h



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama